PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 31.07.06
PRESIDENTE

LEI Nº 3.383 - DE 18 DE JULHO DE 2.006.

Dá nova redação as alíneas "b" e "c", do § 2º, inciso III, do artigo 3º, da Lei nº 2.630, de 08.05.96, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, com redação dada pela Lei nº 2.670, de 23.12.96.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Ficam alteradas as alíneas "b" e "c", do § 2º, inciso III, do artigo 3º, da Lei nº 2.630, de 08.05.96, com redação dada pela Lei nº 2.670, de 23.12.96, passando a vigorar com a seguinte redação:

FL. Nº 16
PROC. Nº PL 39/06

"Artigo 3º – .....

§ 2º – .....

a) .....
b) 02 (dois) representantes da rede municipal de Ensino Fundamental;
c) 01 (um) representante da rede particular do Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de julho de 2006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário da Administração.